

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016
ATA N.º 02/2016

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 258/2016, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de análise e julgamento da fase de habilitação **Tomada de Preços nº 13/2016**, para **“Contratação de empresas para detonação de rocha”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Durante as análises a Comissão enviou o processo ao setor de Engenharia, para análise dos atestados técnicos, obtendo como resposta o memorando 106/2016, onde fornece parecer favorável a todos os licitantes quanto aos atestados técnicos.

De posse do certame e do parecer técnico a Comissão, após as análises, verificou as seguintes irregularidades:

A empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALVES LTDA desatendeu ao edital em seus itens:

- I – Item 3.13, deixou de apresentar CREA da empresa e de seu responsável técnico referente a engenheiro de Minas, anexando documento de outra empresa;
- II - Item 3.14, apresentou atestado de capacidade técnica de outra empresa;
- III - Item 3.15, apresentou atestado de visita realizado por terceiro responsável, que não é o engenheiro de Minas, desatendendo conjuntamente o item 2.16 do edital;
- IV – Apresentou contrato de prestação de serviço com a empresa TREVISOL DETONAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, denotando a subcontratação total do objeto do certame, situação não prevista no edital e proibida por lei (Artigo 78 da Lei 8.666 – Constituem motivo para rescisão do contrato - inciso IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato);
- V – Desatendeu ao item 3.16, apresentando certificado de registro junto ao Ministério do Exército de empresa diversa ao do proponente;
- VI – Desatendeu ao item 3.17, apresentando carta de blaster, tendo como empregador empresa diversa ao do licitante.

Diante de todas essas irregularidades, a Comissão considerou a empresa **Terraplenagem e Pavimentação Alves INABILITADA** no certame. A empresa **Boqueirão Desmonte em Rocha Ltda** atendeu a todos os requisitos do edital, sendo considerada **HABILITADA**.

Abre-se a partir desta data o prazo de lei para eventual interposição de recursos. Não havendo recurso, a data de abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada será dia **31/08/2016**, às **08h e 30 min**. Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.